



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1156 | Sexta-feira, 11 de Julho de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini  
Prefeito

Vânia Garcia Rosa  
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho  
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Hélida Vilela de Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini  
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon  
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus  
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes  
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Vania Garcia Rosa  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza  
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Aires Costa  
Secretária Municipal de Comunicação

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda  
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares  
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior  
Secretário Municipal de Planejamento

Lúcia Helena Barboza Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Pereira Corrêa  
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima  
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior  
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco  
Controlador Geral do Município

Thania Zanette  
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

## ÍNDICE

Conselhos .....	01
<b>Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS</b> .....	01
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência - Resolução .....	01
Secretarias .....	04
<b>Secretaria Municipal de Economia</b> .....	04
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos</b> .....	04
<b>Coordenadoria de Contratos e Aditivos</b> .....	04
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	06
Portaria .....	06
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano</b> .....	06
Portaria .....	06
<b>Procuradoria Geral do Município</b> .....	07
Portaria .....	07
<b>Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico</b> .....	08
Portaria .....	08
<b>Corregedoria Geral do Município</b> .....	08
<b>Gabinete</b> .....	08
<b>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b> .....	09
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	09
<b>Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios</b> .....	09
<b>Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos</b> .....	09
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	09
<b>Empresa Cuiabana de Saúde Pública</b> .....	09
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	09
<b>Câmara Municipal de Cuiabá</b> .....	10
<b>Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios</b> .....	10
Portarias .....	10
Atos .....	11

## Conselhos

### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência - Resolução

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 62, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do preenchimento do Formulário de Registro das Informações Gerais referente à 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ**, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 6 de julho de 2011; a Lei nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Cuiabá, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025 e a Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, que aprova seu Regimento Interno,

**Considerando** a Resolução Conjunta CMAS/SADHPD nº 01, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT;

**Considerando** a Resolução CMAS nº 07, de 25 de fevereiro de 2025, que institui a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução CMAS nº 17, de 27 de março de 2025, que dispõe sobre a convocação das Conferências Regionais de Assistência Social no âmbito das regiões do Município de Cuiabá/MT e dá outras providências;



**Considerando** a Resolução CMAS nº 61, de 20 de junho de 2025, que acolhe e publica as deliberações da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT;

**Considerando** a necessidade de preenchimento e envio do Formulário de Registro das Informações Gerais para fins de sistematização junto ao Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso (CEAS MT);

**Considerando** a deliberação e aprovação do Colegiado, decorrente da reunião ordinária realizada em 02 de julho de 2025, registrada na Ata nº 303.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o preenchimento do Formulário de Registro das Informações Gerais referente à 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT, realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2025, no Centro de Formação da Escola Cuiabana (CFEC), localizado na Avenida Beira Rio nº 3001, Jardim Europa, em Cuiabá/MT, com o tema: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**".

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 02 de julho de 2025.

**André Luis de Morais e Silva**

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 – 2026

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 63, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a manutenção de inscrição da Entidade **FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE MATO GROSSO** no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT do exercício de 2025.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ**, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 6 de julho de 2011; a Lei nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025 e a Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, que aprova seu Regimento Interno,

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**Considerando** a Resolução nº 191, de 10 de novembro 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

**Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e em especial o inciso XV do artigo 121, que estabelece que os conselhos devem planejar suas ações de forma a observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

**Considerando** a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

**Considerando** que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a deliberação e aprovação do Colegiado, decorrente da reunião ordinária realizada em 02 de julho de 2025, registrada na Ata nº 303.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT para o ano de 2025 da seguinte Entidade de Assistência Social:

- **FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.733.986/0001-71, em 31/01/1997, com sede na Rua General Vale nº 321, sala 1406 – Edifício Marechal Rondon, Bairro Bandeirantes, Cuiabá MT, CEP: 78.010-000, inscrita neste Conselho sob o número 164, desde 18 de dezembro de 2013.

A entidade executa: **Serviços de Assessoramento no âmbito do Sistema Único de Assistência Social**.

**Art. 2º** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes

documentos:

I. Plano de ação do corrente ano;

II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 02 de julho de 2025.

**André Luis de Morais e Silva**

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 – 2026

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 64, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a manutenção de inscrição da Entidade **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP - CENTRO DE CONVIVÊNCIA SONHA BRASIL** no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT do exercício de 2025.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ**, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 6 de julho de 2011; a Lei nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025 e a Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, que aprova seu Regimento Interno,

**Considerando** o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**Considerando** a Resolução nº 191, de 10 de novembro 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e em especial o inciso XV do artigo 121, que estabelece que os conselhos devem planejar suas ações de forma a observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

**Considerando** que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a deliberação e aprovação do Colegiado, decorrente da reunião ordinária realizada em 02 de julho de 2025, registrada na Ata nº 303.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT para o ano de 2025 da seguinte Entidade de Assistência Social:

- **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP - CENTRO DE CONVIVÊNCIA SONHA BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 02.765.097/0004-00, em 21/02/1995, com sede na Avenida Alberto Santos Dumond nº 1410, Bairro Pedra 90, Cuiabá MT, CEP: 78.099-138, inscrita neste Conselho sob o número 58, desde 11 de setembro de 2001.

A entidade executa: **Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários**.

**Art. 2º** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

I. Plano de ação do corrente ano;

II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 02 de julho de 2025.

**André Luis de Morais e Silva**

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 – 2026

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 65, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a manutenção de inscrição da Entidade **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS – AMC** no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT do exercício de 2025.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ**, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 6 de julho de 2011; a Lei nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025 e a Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, que aprova seu Regimento Interno,

**Considerando** o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**Considerando** a Resolução nº 191, de 10 de novembro 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

**Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e em especial o inciso XV do artigo 121, que estabelece que os conselhos devem planejar suas ações de forma a observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

**Considerando** que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a deliberação e aprovação do Colegiado, decorrente da reunião ordinária realizada em 02 de julho de 2025, registrada na Ata nº 303.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT para o ano de 2025 da seguinte Entidade de Assistência Social:

- **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS - AMC** inscrita no CNPJ sob n 36.910.602/0001-23 em 28/02/1992, com sede na Rua Mário Correa nº 422, Bairro Porto, Cuiabá MT, CEP: 78.025-700 inscrita neste Conselho sob o número 006, desde 10 de março de 1996.

A entidade executa: **Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários**, com foco na Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Inclusão à vida comunitária.

**Art. 2º** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

I. Plano de ação do corrente ano;

II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 02 de julho de 2025.

**André Luis de Moraes e Silva**

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 – 2026

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 66, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a manutenção de inscrição da Entidade **OBRAS SOCIAIS IRMÃO ANTÔNIO** no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT do exercício de 2025.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ**, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 6 de julho de 2011; a Lei nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025 e a Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, que aprova seu Regimento Interno,

**Considerando** o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**Considerando** a Resolução nº 191, de 10 de novembro 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e em especial o inciso XV do artigo 121, que estabelece que os conselhos devem planejar suas ações de forma a observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

**Considerando** que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a deliberação e aprovação do Colegiado, decorrente da reunião ordinária realizada em 02 de julho de 2025, registrada na Ata nº 303.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT para o ano de 2025 da seguinte Entidade de Assistência Social:

- **OBRAS SOCIAIS IRMÃO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ sob n 17.717.863/0001-87, em 06/06/2012, com sede na Rua Três s/n, lote 21, 22, 23 e 24, quadra 41 (Loteamento Brasil 21), Bairro Osmar Cabral, CEP: 78.093-565, inscrita neste Conselho sob o número 204, desde 31 de outubro de 2024.

A entidade executa: **Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários**.

**Art. 2º** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

I. Plano de ação do corrente ano;

II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 02 de julho de 2025.

**André Luis de Moraes e Silva**

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 – 2026

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 67, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a manutenção de inscrição da Entidade **FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS** no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT do exercício de 2025.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ**, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 6 de julho de 2011; a Lei nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025 e a Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, que aprova seu Regimento Interno,

**Considerando** o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**Considerando** a Resolução nº 191, de 10 de novembro 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e em



especial o inciso XV do artigo 121, que estabelece que os conselhos devem planejar suas ações de forma a observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

**Considerando** que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a deliberação e aprovação do Colegiado, decorrente da reunião ordinária realizada em 02 de julho de 2025, registrada na Ata nº 303.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT para o ano de 2025 da seguinte Entidade de Assistência Social:

**FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.483.351/0001-99, em 14/11/1969, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/n, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá MT, CEP: 78.049-090 sendo inscrita neste Conselho sob o número 0044, desde 29 de abril de 2000.

A entidade executa: **Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para pessoas idosas.**

**Art. 2º** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

- I. Plano de ação do corrente ano;
- II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 02 de julho de 2025.

**André Luis de Moraes e Silva**

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 – 2026

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 68, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre o indeferimento de inscrição da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL EM CENA ESCOLA DE ARTES DE CUIABÁ** no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ**, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 6 de julho de 2011; a Lei nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025 e a Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, que aprova seu Regimento Interno,

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**Considerando** a Resolução nº 191, de 10 de novembro 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e demais legislações afins;

**Considerando** ainda o parecer de visita técnica realizada no dia 20 de fevereiro de 2025 e a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, registrada à Ata nº 298.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT da ASSOCIAÇÃO CULTURAL EM CENA ESCOLA DE ARTES DE CUIABÁ, inscrita no CNPJ nº 15.680.359/0001-24.

**Art. 2º** A entidade poderá a qualquer momento manifestar novo requerimento, desde que atendendo os parâmetros legais para a inscrição.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 02 de julho de 2025.

**André Luis de Moraes e Silva**  
Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT  
Gestão 2024 – 2026

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Economia**

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**

**AVISO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024/FUNED**

**PROC. ADMINISTRATIVO SIGED Nº 3.773/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2024/FUNED**

Ao dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, Sr. Amauri Monge Fernandes, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa Empresa: **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 09.542.453/0001-14 Endereço: AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA- GALPÃO 02, nº 238, BAIRRO: PORTO, CIDADE: CUIABÁ, CEP: 78025-190, ESTADO: MATO GROSSO, FONE: (65) 9.9621-2499, FAX: (65) 3317-3700, E-MAIL: cmxcbalicita@hotmail.com, neste ato representada pela Sr. MÁRIO MARCIO UEMURA MEIRA, doravante denominado FORNECEDOR, tem entre si justo e avençado o presente **Aviso de Cancelamento da Ata 028/2024/FUNED**, conforme solicitado pela Secretaria no Ofício 1580/2025/GS/SME – SIGED 084727/2025, e Ofício 1579/2025/GS/SME SIGED 084.531/2025.

Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2025.

**Coordenadoria de Contratos e Aditivos**

**Extrato de contrato**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025/PMC**

**ORIGEM:** ADESAO Nº 24/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024/SEPLAG.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 027889/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO**, REPRESENTADA POR **HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA**.

**CONTRATADA:** **MOOA ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.334.858/0001-32, REPRESENTADA POR **JOSEMAR JUNIOR SANTOS E SILVA**.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, QUANDO FOR O CASO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO POR METRO EXCEDENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SMSOCIAL.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** REDUZIDO DA DOTAÇÃO: 111010002, NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, DETALHAMENTO: 1700 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, FONTE: 1500, 1660, 1661, 1669.

**VIGÊNCIA:** OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTES CONTRATOS SERÃO EXECUTADOS POR ETAPAS NOS SEGUINTE PRAZOS E CONDIÇÕES:

O PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO.

EXCEPCIONALMENTE, PODERÁ SER AGENDADA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM DIAS E HORÁRIOS NÃO PREVISTOS ACIMA, DESDE QUE SOLICITADO PREVIAMENTE PELO CONTRATANTE E ACEITO PELA CONTRATADA. HAVENDO ANUÊNCIA DA CONTRATADA, A MESMA DEVERÁ PROMOVER ATENDIMENTO EM FINAIS DE SEMANA, FERIADOS OU NO PERÍODO NOTURNO QUANDO NECESSÁRIO.

HAVENDO CAUSA IMPEDITIVA PARA O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA AO CONTRATANTE POR ESCRITO INDICANDO O MOTIVO E O PRAZO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO, QUE POR SUA VEZ ANALISARÁ E TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS PARA A ACEITAÇÃO OU NÃO DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS.

**VALOR DO CONTRATO:** VALOR TOTAL R\$ **838.612,87** (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

**NORMAS REGENTES:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024/SEPLAG**, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO



MUNICIPAL Nº 9.650 DE 17 DE MAIO DE 2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054472/2024**

**OBJETO:** PAGAMENTO DE UM VALOR DE INVESTIMENTO FINANCEIRO A SERVIDORA MAIRA MIRANDA XAVIER, EM EXERCÍCIO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO CURSO PELO QUAL A MESMA FOI CONTEMPLADA ATRAVÉS DO PROJETO PRÊMIO “SERVIDOR EFICIENTE NO ANO DE 2023” CRIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, REPRESENTADA PELO SECRETARIO SR MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON.

**CONTRATADA:** UNYEAD EDUCACIONAL S/A, CNPJ Nº: 24.531.339/0001-82.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O CONTRATO SERÁ SUBSTITUIDO PELA NOTA DE EMPENHO, CONFORME ARTIGO Nº 95, DA LEI 14.133/21.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025/PMC, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO III, LINHA F, DA LEI 14.133/21.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073512/2024**

**OBJETO:** PAGAMENTO DE UM VALOR DE INVESTIMENTO FINANCEIRO A SERVIDORA FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO GARDIN, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NO CURSO PELO QUAL A MESMA FOI CONTEMPLADA ATRAVÉS DO PROJETO PRÊMIO “SERVIDOR EFICIENTE NO ANO DE 2024” CRIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM PARCELA ÚNICA, EM CONFORMIDADE À PREMIAÇÃO PELO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ SEM A NECESSIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 001/2024/SMG/SMGE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E ENTÃO SECRETÁRIO SR MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON.

**CONTRATADA:** O NOVO LEGISLATIVO, CNPJ 33.925.782/0001-29.

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O CONTRATO SERÁ SUBSTITUIDO PELA NOTA DE EMPENHO, CONFORME ARTIGO Nº 95, DA LEI 14.133/21.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/PMC, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO III, LINHA F, DA LEI 14.133/21.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025/PMC**

**ORIGEM:** CREDENCIAMENTO 001/2025/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 025833/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO.

**CONTRATADA:** LABORATÓRIO EXCELLENCE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.839.774/0001-40, REPRESENTADA POR CLEYTON BORGES DE SOUZA.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, COORDENADORIA TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL/COORDENADORIA TÉCNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E FAZ PARTE DESTE CONTRATO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ (PROCEDIMENTO)

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E

ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 2463 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E

APOIO ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

FUNTE - 016000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA

FUNTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 01 (UM) ANO.

**VALOR DO CONTRATO:**

O valor determinado para o credenciamento foi baseado no menor valor obtido através da cotação realizada pela coordenadoria técnica de licitações:

Item	Código do TCE	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
01	328831-5	Próteses Parciais Removíveis (PPR)	R\$ 489,98	R\$ 137.195,80	R\$1.646.349,60
02	328822-6	Próteses Totais (PT):	R\$ 368,75	R\$ 62.687,50	R\$ 752.250,00

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Estimativa anual	Periodicidade	Estimativa mensal
01	Prótese Parcial Removível (PPR)	Und.	R\$ 489,98	3.360	Mensal	280
02	Prótese Total (PT)	Und.	R\$ 368,75	2.040	Mensal	170

**NORMAS REGENTES:** O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025833/2024/PMC E AO EDITAL, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.

**Extrato de Termo Aditivo**

**ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 451/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021018/2025 - PUBLICADO NA GAZETA Nº 1128 DE 02/06/2025, PÁGINA 09.**

**ONDE SE LÊ:** EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO.

**LEIA-SE:** EXTRATO 1º TERMO ADITIVO.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2024/PMC**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 063576/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL, NESTE ATO REPRESENTADO POR HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

**CONTRATADA:** VANDEMBERG CARMO RAMOS.

**OBJETO:**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **10 DE JULHO DE 2025 A 10 DE JULHO DE 2026.**

1.2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

**ONDE SE LÊ:**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	LAYLA CARRIJO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 4925990 E-mail: engenharia.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	VIVIANE BELLI DE QUEIROZ - MATRÍCULA: 4921261 Matrícula: 4904814 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	SUPLENTE DE FISCAL: MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA – Matrícula: 4904821 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**LEIA-SE:**



<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>LAYLA CARRIJO DOS SANTOS –</b> Matrícula:4925990 E-mail:engenharia.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	<b>ANA PAULA DO COUTO RIBEIRO –</b> Matrícula:4872063 E-mail:da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	<b>VALDENILDO FERREIRA GOMES –</b> Matrícula:4900332 E-mail: engenharia.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**AMPARO LEGAL:** COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0336/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107, DA LEI Nº. 14.133/2021.

### Extrato de Termo de Apostilamento

**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2023**

**ORIGEM:** ADESAO: Nº 2/2023/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73-SMTI/SA/2022/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048.112/2025**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, REPRESENTADA POR HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

**CONTRATADA:** A&3 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 36.418.091/0001-27, REPRESENTADA POR HUGO LEONARDO SILVA MELO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 3º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

**ONDE SE LÊ:**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>JORGE LUIZ ALENCAR LOPES.</b> Matrícula: 4913268
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>WILLIAN NERES SANTOS</b> Matrícula: 4904844
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	<b>ADAM DE ALMEIDA SINAGA</b> Matrícula: 4899851.

**LEIA-SE:**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>JORGE LUIZ ALENCAR LOPES</b> Matrícula: 4913268, E-mail: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br.
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>HENRIQUE HIRATA</b> Matrícula: 4899823 E-mail: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	<b>ADAM DE ALMEIDA SINAGA</b> Matrícula: 4899851, E-mail: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br.

**AMPARO LEGAL:** AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS, 65, §8º DA LEI Nº 8.666/93.

### Secretaria Municipal de Educação

#### Portaria

**PORTARIA Nº 748/2025/GS/SME**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

**ONDE SE LÊ:**

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
----------	---------	--------	--------	----------------	-----------------	-------------

402/2024	W A EQUIPAMENTOS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá.	ANDREY FRANCISCO ROCHA MATRICULA: 4903370	JAIRO DE SOUZA COELHO MATRICULA: 4023422	ANDREY FRANCISCO ROCHA MATRICULA: 4903370	31/03/2025
----------	-----------------------	--	--	---	--	------------

**LEIA-SE:**

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
402/2024	W A EQUIPAMENTOS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá.	ANDREY FRANCISCO ROCHA MATRICULA: 4903370	JAIRO DE SOUZA COELHO MATRICULA: 4023422	SIMAIAS SAN MARTIN MATEUS DE JESUS MATRICULA: 4873963	31/03/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 09 de julho de 2025

**AMAURI MONGE FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 1435/2025

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

#### Portaria

**PORTARIA Nº 037 DE 20 DE JUNHO DE 2025/SMUrb**

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através do SECRETÁRIO JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alteração de membros da Equipe de Fiscalização do Contrato nº 289/2023/PMC, originário da PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023/PMC/SEC.MUN.DE FAZENDA, PROCESSO ADM. 127.01/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO e a Empresa a TECNOMAPAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.544.328/0001-31, cujo objeto é a: "Contratação de empresa da área de tecnologia de informação para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e atualização de solução de geoinformação imagens em alta resolução, apoio a geração de base, registro contínuo urbano das unidades imobiliárias por meio de câmeras embarcadas em sistema de varredura, estrutura ideal para gestão de documentos, carga e consulta de dados, com levantamento de campo para atualização do cadastro imobiliário, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, disponibilização e gestão de central de atendimento ao cidadão, em conforme necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e outras quanto a garantia da receita pública e modernização, conforme especificações descritas neste contrato".

CLAUSULA 14ª – DA FISCALIZAÇÃO

ONDE SE LE:

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHO – 4903705</b> e-mail: manoel.filho@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	<b>FELIPE VIEIRA DIAS - 4905476</b> E-mail: felipe.vieira@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	<b>KAMILLA AP. MONTEIRO FUJITA - 4904208</b> E-mail: Kamilla.fujita@cuiaba.mt.gov.br

**LEIA-SE:**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>MARINA FIGUEIREDO REIS – Matrícula: 4928342</b> E-mail: marina.reis@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	<b>HIGOR REZENDE DOS SANTOS – Matrícula: 4904861</b> E-mail: higor.santos@cuiaba.mt.gov.br



<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	<b>GELSA MEIRE DOS SANTOS LIMA ROSA – Matrícula: 2975973</b> E-mail: gelsa.lima@cuiaba.mt.gov.br
---------------------------	---

**Parágrafo único** - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 20/06/2025.

**JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMUrb

**Procuradoria Geral do Município**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 14 DE 07 DE JULHO DE 2025**

**Dispõe sobre a designação de Gestor de contrato, Fiscal de contrato e de Suplente de Fiscal de contrato.**

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021 e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023,

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um poder-dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

**CONSIDERANDO** que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 423/2024/PMC**, originário do Pregão Eletrônico n.º 022/2024/PMC, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, e a empresa **COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.926.240/0001-14, a saber:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira – Matrícula nº 4912964 E-mail: jean.ferreira@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	Leandro Rodrigues do Prado – Matrícula nº 4849587 E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO</b>	Marcio Silva Franco – Matrícula nº 4047628 E-mail: marcio.franco@cuiaba.mt.gov.br

**Parágrafo único.** Os servidores relacionados no caput foram cientificados pessoalmente dos encargos que ora lhes são atribuídos, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2025.

**Luiz Antônio Araújo Júnior**

**Procurador Geral do Município**

**PORTARIA Nº 15 DE 09 DE JULHO DE 2025**

**Dispõe sobre a designação de Gestor de contrato, Fiscal de contrato e de Suplente de Fiscal de contrato.**

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021 e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023,

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um poder-dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

**CONSIDERANDO** que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 093/2024/PMC**, originário do Pregão Eletrônico n.º 008/2023 SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Ata de Registro de Preços nº 13/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, e a empresa **ART CAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.207.454/0001-33, a saber:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	Airtes Ferreira da Silva Souza – Matrícula nº 2502863 E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	Simeir Alves Penha – Matrícula nº 2964759 E-mail: simeir.penha@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO</b>	Jailton Muller Alves da Guia – Matrícula nº 4048347 E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br

**Parágrafo único.** Os servidores relacionados no caput foram cientificados pessoalmente dos encargos que ora lhes são atribuídos, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2025.

**Luiz Antônio Araújo Júnior**

**Procurador Geral do Município**

**PORTARIA Nº 16 DE 09 DE JULHO DE 2025**

**Dispõe sobre a designação de Gestor de contrato, Fiscal de contrato e de Suplente de Fiscal de contrato.**

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021 e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023,

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um poder-dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

**CONSIDERANDO** que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 446/2024/PMC**, originário do Pregão Eletrônico n.º 005/2024/PMC e Ata de Registro de Preços nº 025/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, e a empresa **NEWPC TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.892.343/0001-15, a saber:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	Edna Aparecida Santana Rojas de Queiroz – Matrícula nº 2579712 E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	Anok Leque – Matrícula nº 2964621 E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO</b>	Simeir Alves Penha – Matrícula nº 2964759 E-mail: simeir.penha@cuiaba.mt.gov.br

**Parágrafo único.** Os servidores relacionados no caput foram cientificados pessoalmente dos encargos que ora lhes são atribuídos, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2025.

**Luiz Antônio Araújo Júnior**

**Procurador Geral do Município**

**PORTARIA Nº 17 DE 09 DE JULHO DE 2025**

**Dispõe sobre a designação de Gestor de contrato, Fiscal de contrato e de Suplente de Fiscal de contrato.**

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993,

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um poder-dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

**CONSIDERANDO** que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 331/2020/PMC**, originário do Pregão Presencial n.º 01/2020 e Ata de Registro de Preços nº 02/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por meio



da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, e a empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.037.787/0001-54, a saber:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	Airtes Ferreira da Silva Souza – Matrícula nº 2502863 E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	Jailton Muller Alves da Guia – Matrícula nº 4048347 E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO</b>	Simeir Alves Penha – Matrícula nº 2964759 E-mail: simeir.penha@cuiaba.mt.gov.br

**Parágrafo único.** Os servidores relacionados no caput foram cientificados pessoalmente dos encargos que ora lhes são atribuídos, nos termos da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2025.

**Luiz Antônio Araújo Júnior**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JULHO DE 2025**

**Dispõe sobre a designação de Gestor de contrato, Fiscal de contrato e de Suplente de Fiscal de contrato.**

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021 e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023,

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um poder-dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

**CONSIDERANDO** que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 291/2024/PMC**, originário do Pregão Eletrônico nº 003/2024/PMC, Ata de Registro de Preços nº 011/2024/PMC, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, e a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.800.457/0001-92, a saber:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	Airtes Ferreira da Silva Souza – Matrícula nº 2502863 E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	Jailton Muller Alves da Guia – Matrícula nº 4048347 E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO</b>	Simeir Alves Penha – Matrícula nº 2964759 E-mail: simeir.penha@cuiaba.mt.gov.br

**Parágrafo único.** Os servidores relacionados no caput foram cientificados pessoalmente dos encargos que ora lhes são atribuídos, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2025.

**Luiz Antônio Araújo Júnior**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 19 DE 09 DE JULHO DE 2025**

**Dispõe sobre a designação de Gestor de contrato, Fiscal de contrato e de Suplente de Fiscal de contrato.**

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021 e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023,

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um poder-dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

**CONSIDERANDO** que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato**

nº **390/2024/PMC**, originário do Pregão Eletrônico nº 032/2024/PMC e Ata de Registro de Preços nº 039/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, e a empresa **W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.238.496/0001-00, a saber:

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	Airtes Ferreira da Silva Souza – Matrícula nº 2502863 E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	Jailton Muller Alves da Guia – Matrícula nº 4048347 E-mail: caf.pgm@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO</b>	Simeir Alves Penha – Matrícula nº 2964759 E-mail: simeir.penha@cuiaba.mt.gov.br

**Parágrafo único.** Os servidores relacionados no caput foram cientificados pessoalmente dos encargos que ora lhes são atribuídos, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2025.

**Luiz Antônio Araújo Júnior**  
Procurador Geral do Município

**Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 019 DE 20 DE JUNHO DE 2025/SMTur**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

**CONSIDERANDO** que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 387/2024/PMC** - originário do Pregão nº 032/2024/PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e a Empresa **WA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.238.496/0001-00**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de impressoras(outsourcing) para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá." amparado legalmente no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>ELIZANE ROPCK</b> Matricula: 4038441 Cargo: Diretora Administrativa Financeira
<b>FISCAL</b>	<b>FILIFE DE OLIVEIRA CAMPOS</b> Matricula: 4040504 Cargo: Coordenador Técnico de Indústria, Comércio e Serviços
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	<b>RAFAELA PETRONILAS STUDART DE MORAIS</b> Matricula: 4932584 Cargo: Coordenador Técnico de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênio

**Parágrafo único** - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 20 de junho de 2025.

**Luís Fernando Medeiros Lima**  
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Corregedoria Geral do Município**

**Gabinete**



## Portaria

## PORTARIA Nº 070/2025/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 032/2025**, em desfavor de **M. P. T, Matrícula nº 4927698**, para apuração de supostas irregularidades disciplinares no exercício de suas funções, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II e IV; 147, VI, todos da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2025.

**CARLOS EDUARDO LOPES**

Corregedor-Geral do Município

## Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

## Procedimento Administrativo

## Extrato

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025/SMESP, ref. ao Processo: SIGED 0.053741/2025.**

**PARTES:** Município de Cuiabá - inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0026-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMESP e a Federação Matogrossense de Desporto Escolar, inscrito no CNPJ sob nº 06.965.450/0001-03.

**OBJETO:** “Realização dos 48º Jogos Estudantis Cuiabano – JEC’S”

**ORIGEM DO RECURSO:** Emenda parlamentar nº 131/2024 do Vereador Eduardo Magalhães.

**VALOR TOTAL:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**GESTOR:** Cleiton André Zuhl – matrícula 4932056, Edval Alves Ribeiro – matrícula 4849541, Fabio Bumlai Alves Pinto – matrícula 4928408

**VIGÊNCIA:** 16/05/2025 a 19/09/2025.

**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Carine do Nascimento – Presidente da Federação Matogrossense de Desporto Escolar.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMESP

## Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

## Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

## Procedimento Administrativo

## Processo Administrativo

## CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

**FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 476/2019, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB** publicado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

## RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no emprego público da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

**CARGO: Profissional de Nível Médio – PERFIL: Técnico Administrativo de Serviços Funerários.**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
248021550	SUZANNE CAROLINE FERREIRA DA CRUZ	08-NI

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, e o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de reservista;

Providenciar a abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco indicado pela LIMPURB, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco), através de declaração a ser fornecida pela LIMPURB;

Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;

Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo VI**;

Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;

Declaração de Regularidade devidamente assinada, **Anexo V**;

Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

**Parágrafo Único:** É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

CARGO				REQUISITOS
PERFIL	PROFISSIONAL	NÍVEL	MÉDIO: TÉCNICO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO.
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.				

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana-LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRADO-SE.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2025.

**FELIPE TANAHASHI ALVES**

DIRETOR-GERAL

EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

## Empresa Cuiabana de Saúde Pública

## Procedimento Administrativo

## Extrato



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025/ECSP.

ORIGEM: CHAMAMENTO N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 00.111.732/2023-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: N.º 050593/2024

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF N.º 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: FIRST LINE MEDICAL DEVICE S/A

CNPJ/MF N.º 05.941.046/0001-29

**Objeto:** "Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME'S para atendimento aos pacientes em obediência ao SUS em todas as especialidades de OPME'S, a fim de atender demanda do Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC" e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública."

**Valor Total:** Este instrumento tem o valor total dos preços unitários estimado de R\$ 28.658,38 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**Legislação aplicável:** Lei nº 13.303 de 2016, Lei nº 14.133 de 2021 e suas eventuais alterações e IN 02/ECSP/2023.

Cuiabá – MT, 10 de julho de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

THANIA ZANETTE

DIRETORA GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO DIGITAL: (SIGED) Nº. 00.080.670/2025

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA ABERTO, SUPLEMENTOS ORAIS E ENTERAIS, EQUIPOS DUPLA VIA, FÓRMULA INFANTIL E MÓDULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ "DRº LEONY PALMA DE CARVALHO" – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB, GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Contrato.

**Valor Total:** R\$ 70.216,50 (setenta mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**Legislação aplicável:** Lei n.º 13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 10 de julho de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

THANIA ZANETTE

DIRETORA GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025/ECSP.

ORIGEM: CHAMAMENTO N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 00.111.732/2023-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: N.º 050593/2024

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF N.º 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: SUPLEN MEDICAL LTDA

CNPJ/MF N.º 21.581.995/0001-00

**Objeto:** "Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME'S para atendimento aos pacientes em obediência ao SUS em todas as especialidades de OPME'S, a fim de atender demanda do Hospital

Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC" e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública."

**Valor Total:** Este instrumento tem o valor total dos preços unitários estimado de R\$ 48.548,45 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**Legislação aplicável:** Lei nº 13.303 de 2016, Lei nº 14.133 de 2021 e suas eventuais alterações e IN 02/ECSP/2023.

Cuiabá – MT, 10 de julho de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

THANIA ZANETTE

DIRETORA GERAL

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Portarias

PORTARIA Nº 304/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

**Art. 2º** - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **AUTAIR FERREIRA ZEFERINI – MATRÍCULA Nº 792**

Fiscal Suplente: **PEDRO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 8347**

**CONTRATO Nº 026/2025**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº002/2025

**CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.**

**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS.**

**Art. 3º** - Para os fins desta Portaria considera-se:

**Núcleo de Gestão de Contratos:** Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

**Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

**Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

**Art. 4º** - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Gazeta Municipal de Cuiabá.

**Art. 5º** - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato na Gazeta Municipal de Cuiabá;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

**Art. 6º** - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações



estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA CALIL**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**PORTARIA Nº 291/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

**Art. 2º** - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **JOAO GUILHERME DOMINGOS – MATRÍCULA Nº 8576**

Fiscal Suplente: **MARCIO MAGALHÃES PINHEIRO – MATRÍCULA Nº 7040**

**CONTRATO Nº 025/2025**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025

**CONTRATADA: CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA.**

**CNPJ: 86.982.790/0001-73**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME AS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Art. 3º** - Para os fins desta Portaria considera-se:

**Núcleo de Gestão de Contratos:** Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

**Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

**Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

**Art. 4º** - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Gazeta Municipal de Cuiabá.

**Art. 5º** - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato na Gazeta Municipal de Cuiabá;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhará cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

**Art. 6º** - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 24 DE JUNHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA CALIL**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Atos**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

**CONTRATADA:** CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA

**CNPJ:** 86.982.790/0001-73

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME AS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VIGÊNCIA:** 1º DE JULHO DE 2025 A 1º DE JULHO DE 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 1º DE JULHO DE 2025.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 174.120,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS)

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025;

**GESTORA DA ATA:** CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ;

**ADJUDICATÁRIO:** CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA;

**CNPJ:** 86.982.790/0001-73;



**OBJETO:** Registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coffee break para atender demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações definidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021(sistema de registro de preços), Processo Administrativo n.º 2025.008.073, Pregão Eletrônico n.º 002/2025.

**VIGÊNCIA:** 18 de junho de 2025 a 18 de junho de 2026;

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de junho de 2025;

**VALOR TOTAL:** R\$ 174.120,00 (cento e setenta e quatro mil e cento e vinte reais).



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.